

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.115 DE 17 DE MARÇO DE 2009

**CANCELA A DELIBERAÇÃO
CECA/CLF Nº 5.107, DE 13/01/2009.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 17/03/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.349/2002, referente à unidade responsável pela manutenção de equipamento de proteção da transmissão de energia, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,

CONSIDERANDO que a proposta da FEEMA considerou que se tratava de linhas de transmissão de energia quando, na verdade, tratava-se de unidade para manutenção de equipamento de proteção da transmissão de energia,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Cancelar os termos da Deliberação CECA/CLF nº 5.107, de 13/01/2009, a qual reconheceu a desnecessidade de requerimento de Licença de Operação para a Linha de Transmissão para a Divisão de Proteção da Transmissão Cascadura, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/03/09.